



MIRADOR

DECRETO Nº. 008/2023

SÚMULA: "ATUALIZA OS VALORES DE DIÁRIAS CONFORME ART. 1°, § 1° DA LEI N°. 0514/2021, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021 E AUTORIZADO PELA LEI N°. 0650/2024, DE 19 DE JANEIRO DE 2024

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Municipal nº. 0514/2021, de 17 de fevereiro de 2021, que "Estabelece Normas para o Pagamento de Diárias ao Chefe do Poder Executivo, Vice-Prefeito, Secretários, demais Servidores Públicos do Poder Executivo, Conselheiros Tutelares, Conselheiros Municipals, Presidente da Câmara Municipal, Vereadores e demais Servidores do Poder Legislativo do Município de Mirador — Estado do Paraná, e dá Outras Providências" e autorizado pela Lei nº. 0650/2024, de 19 de janeiro de 2024.

DECRETA

Art. 1º. - Aplicar o Índice Nacional de Precos ao Consumidor (INPC), no período de janeiro de 2023 a dezembro de 2023 à base de 3,71% (três vírgula setenta e um por cento) no valor da Diária, estabelecido conforme artigo 1°, § 1° da Lei n°. 0514/2021, de 17 de fevereiro de 2021 e autorizado pela Lei n°. 0650/2024 de 19 de janeiro de 2024, passando a vigorar os valores:

Distancia da Sede em KM Valor da Diária Acima de 200km...a...700km R\$: 418.34 A partir de 701km R\$: 836,68

Art. 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 22 de janeiro de 2024.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN Prefeito Municipal CPF: 052.989.279-04



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2024

(Ref. PSS, n.º 02/2023 de 14/06/2023)

CELSO MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e de acordo com o que estabelece a Lei:

CONVOCA:

A Candidata abaixo relacionada, habilitada no Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 02/2023 do Município de Planaltina do Paraná, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura deste Município até o dia 31/01/2024, no horário de expediente munida dos documentos constantes do item 15.1 do Edital de Abertura do PSS nº 02/2023, bem como dos documentos infra-elencados:

ORIGINAIS E XEROX (AUTENTICADAS)

- 1. 01 fotografia 3x4 (recente);
- 2. Cédula de Identidade
- 3. CPF em situação regular perante a Receita Federal;
- 4. Título de Eleitor e certidão relativa à quitação eleitoral (comprovante de votação ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral);
- Certificado de Reservista (sexo masculino)
- PIS/PASEP;
- . Qualificação
- Qualificação cadastral para o eSocial, obtida no seguinte http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml; . Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);
- 9. Certidão de Antecedentes criminais do domicílio;
- 10. Certidão de inexistência de antecedentes cíveis e criminais transitados em julgado referente a improbidade administrativa e crimes dolosos, emitido no (s) Fórum (ns) da (s) Comarca (s) em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos; 11. Certidão de Nascimento, Casamento ou Certidão de Óbito (do cônjuge quando for o
- caso de viúvo (a); ou de Casamento com averbação se for separado judicia 12. Carteira de Vacinação de filhos menores de 05 anos;
- 13. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos e dos maiores de 21 e menores de 24 anos que estejam cursando universidade e dos filhos deficientes de qualquer idade
- 14. Declaração de Frequência Escolar dos filhos;
- 15. Diploma e/ou Certificado de Conclusão do curso específico, conforme exigência contida no item 5.1 deste Edital;
- 16. Declaração de inexistência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF) excetuado as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo VI deste Edital.
- 17. Cópia do Registro do Conselho Regional da categoria; 18. Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público (Federal, Estadual, Municipal) em consequência de Processo Administrativo (justa causa ou bem do serviço público),
- atestado por declaração assinada pelo candidato;
- 19. Declaração de bens do último exercício já exigível, na forma da lei 20. Atestado de Sanidade Física, comprovada em avaliação médica;
- 21. Atestado de Sanidade Mental, comprovada em avaliação Psicológica

CANDIDATO:

CARGO:

ARIANE KAROLINE TEOTONIO DA SILVA

RECEPCIONISTA

A convocada deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Município de Planaltina do Paraná, no período de 23 de janeiro a 31 de janeiro de 2024, para declarar se aceita a vaga ofertada, devendo, neste caso, comprovar os requisitos previstos em Edital. apresentando a documentação acima mencionada

O não comparecimento da convocada e a não entrega de toda a documentação no prazo acima previsto importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as suas disposições em

Prefeitura do Município de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, 22 de janeiro de 2024.

CELSO MAGGIONI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000
Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435

<u>PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ</u>

PORTARIA N.º 26/2024

Súmula: Retifica a Portaria Municipal n.º 04/2023, que concede Adicional por Tempo de Serviço para o número 04/2024

CELSO MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Art. 1º Fica retificada a Portaria Municipal nº 04/2023, concede "Adicional por Tempo de Serviço", publicada no Diário do Noroeste, Edição nº 19.4 em 06 de fevereiro de 2024, especificamente em relação à numeração da Portaria, que pass ser n.º 04/2024, corrigindo a informação anteriormente publicada como n.º 04/2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024, mantidas as d disposições da Portaria Municipal n.º 04/2024.

> Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário Paço Municipal, 22 de janeiro de 2024.

Celso Maggion PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANCA DO IVAÍ C.N.P.J. (MF) 76.413.061/0001-42

Av. Francisco Pires de Lemos, 410 - Centro Fonefax: (44) 3433-1112

CEP - 87.790.000 - NOVA ALIANÇA DO IVAI - PARANA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2/2024 LICITAÇÃO Nº 75/2023 - PREGÃO Nº 40/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ CONTRATADO: ELETROMEGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E OBRAS

CONTRATADO: ELETROMEGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E OBRAS EIRELI - CNPJ 40.995.218/0001-48

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de "Substituição de luminárias", execução do convênio 417/2023 celebrado entre o município de NOVA ALIANÇA DO IVAI, e o Estado do Paraná através da Secretaria de Estado das Cidades e o Serviço Social Autônomo Paranacidade..

VALOR GLOBAL: R\$ 220.816,85(Duzentos e Vinte Mil, Oitocentos e Dezesseis Reais e Oitecta e Circo Centraços). PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de

ULISSES DE SOUZA





PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

Praca GiácomoMadalozzo 234 - Centr Caixa Postal 0011-Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222 C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 - CEP 87860-000 P O D E RE X E C U T I V O

PLANALTINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 25/2024

Súmula: Concede férias regulamentares

CELSO MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 dias de férias regulamentares aos servidores da municipalidade conforme discriminação abaixo:

 1. Luciano Kleber Da Rocha
 Matricula: 2879
 PER. 01/04/2020 – 31/03/2021

 2. Marcio Donizete Magalhaes Dos Santos
 Matricula: 2660
 PER. 01/09/2022 – 31/08/2023

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação tendo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário

Paço Municipal, 19 de janeiro de 2024

CELSO MAGGIONI



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná
CNPJ № 76.279/96/0001-16
Rua José de Anchieta,1641-Fone/Fax:(44/44/1.122-Cx. Postal 61-CEP:87750-000-Alto Paraná-PR
E-mail: <u>pmaltopr@altoparana.pr.gov.br</u> - http://www.altoparana.pr.gov.br

Portaria nº 064/2024

Da nova lotação a servidora pública municipal e dá outras

Claudemir Joia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná. Estado do Paraná, no uso de suas atribuico legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 3.529/2022, Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná e;

idade com a LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, vigente no período de 25-03-2023 a 25-04-2024.

Art. 1º Lotar a partir do dia 22-01-2024, a servidora pública municipal Sueli da Silva Pereira, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 9.045.740-3-SSP/PR., e inscrita no CPF. sob nº 006.717.349-70, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais-40h/s., nomeada pelo Decreto nº. 188/2017, junto ao Departamento de Viação e Obras Públicas, para prestar seus serviços junto ao Terminal Rodoviário municipal, concedendo-lhe adicional de insalubridade no percentual de 40% (quarenta por cento) em conformidade com os artigos 72 e 82, da Lei Municipal nº 3.529/2022 e avaliação técnica constante da LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, vigente no período de 25.03-20.23 a 25.04-2024 no período de 25-03-2023 a 25-04-2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogado a Portaria nº. 011/2019 do dia 28-01-2019.

Alto Paraná-PR., 22 de janeiro de 2024.

Claudemir Joia Pereira 17ª Gestão Administrativa



ESTADO DO PARANA MUNICIPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI

LEI MUNICIPAL 308/20231

Reconhece Direitos Sociais de Agentes Políticos, conforme específica.

A Câmara Municipal de Nova Aliança do Ivaí-PR aprovou e eu, Prefeito Municipal, Ulisses de Souza, sanciono e publico a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Ficam instituídos como direitos sociais dos Vereadores da Câmara Municipal de Nova Aliança do Ivaí o décimo terceiro subsídio e o gozo de férias remuneradas, estas últimas acrescidas de 1/3 (um terço), cujas parcelas integrarão os subsídios para os

Art. 2º O direito ao gozo de férias anuais remuneradas, por 30 (trinta) dias, decorrerá do efetivo exercício do cargo de Vereador por 12 (doze) meses, correspondendo ao valor dos subsídios mensais acrescido de 1/3.

§1º Caberá ao Presidente da Câmara de Nova Aliança do Ivaí-PR fixar o calendário para a concessão das férias, que deverá ser, preferencialmente, usufruído nos períodos de

§ 2º Em nenhuma hipótese o Vereador poderá acumular férias ou negociar parte delas. § 3º A concessão de férias ao Vereador não é motivação para a convocação de suplente. §4º Não será admitida a indenização de férias não gozadas, exceto nas seguintes

- Afastamento definitivo do exercício do cargo antes de findar o período aquisitivo, inclusive em razão do fim do mandato, caso em que o valor das férias será calculado

proporcionalmente ao número de meses de efetivo exercício. No último ano do mandato, de forma integral, caso coincida a conclusão do período

Art. 3º O 13º salário (décimo terceiro) subsídio corresponderá a 1/12 (um doze avos) do subsidio mensal, por mês de efetivo exercício no cargo.

§ 1º Nos casos de extinção do mandato ou da vigência da presente Lei não coincidir com

o início do exercício, o 13º (décimo terceiro) será pago proporcionalmente ao número de meses de exercício no ano. § 2º O 13º (décimo terceiro) poderá ser pago em duas parcelas, sendo a primeira até 30 de novembro e a segunda até o dia 20 de dezembro de cada exercício.

Art. 4º Para os efeitos desta Lei a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de efetivo exercício será tomada como mês integral.

Art. 5° As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente da Câmara Municipal de Nova Aliança do Ivaí-PR. Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Aliança do Ivaí-PR, 22 de janeiro de 2024.

Ulisses de Souza

Oriunda do PL 153/2023 de autoria do Poder Legislativo

aquisitivo com o encerramento do mandato.



subsídios.

MUNICIPIO DE NOVA ALIANCA DO IVAI PODER EXECUTIVO

LEI Nº 307/20231

Fixa os Subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara do Município de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, para a legislatura de 2025 a 2028 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Aliança do Ivaí aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e publico a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. O subsídio mensal dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, na legislatura de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, se dará em parcela única no valor de R\$ 3.500.00 (três mil e quinhentos reais) para os vereadores; e de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) para o Presidente.

Art. 2º. Serão descontadas as faltas dos Vereadores e do Presidente em sessões legislativas realizadas no mês, no percentual de 1/5 (um quinto) do subsídio mensal por falta

I. Se o subsídio mensal do vereador não for suficiente para os descontos das faltas, continuar-se-ão os descontos nos meses subsequentes. II. Os descontos serão efetuados no pagamento do subsídio do mês em que ocorrer as faltas, ou nos meses subsequentes, ficando vedados pagamentos antecipados de

III. Ressalvam-se do disposto no "caput" do Art. 2º as faltas com justificativas consideradas aceitas conforme preceitua o Regimento Interno. IV. A Mesa Diretora encaminhará ao Setor de Recursos Humanos cópia das listas de presenca dos vereadores nas sessões realizadas no mês, bem como os requerimentos originais a que se refere o inciso anterior para fins de liquidação da

folha de pagamento de subsídios do mês, os quais ficarão anexados, observando-se

Art. 3º. A partir de 2026, os reajustes dos subsídios de que trata o Artigo 1º ocorrerão sempre nas mesmas datas e índices dos concedidos aos servidores públicos do Município observando-se os limites estabelecidos nos artigos 29 VI "a", 29 VII e 29A, § 1º da Constituição.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor em 1° de janeiro de 2025.

para fins de desconto o disposto no artigo 2º.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Aliança do Ivaí-PR, 22 de janeiro de 2024.

Ulisses de Souza

Prefeito

¹ Oriunda do PL 152/2023 de autoria do Poder Legislativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

SEADO DE TESTAS CNEJ 8º 76.279.967/0001-16 eta, 1641- Fone/Fraz (44)3447-1322 - CkDevizi 61-CKP-87750-000 - Alto Paranii-FR Develtoredializarram nr. zov.br. - http://www.aitoparana.pr.gov.br

Dispõe sobre o Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Alto Paraná normatiza, parte, das Recomendações do Parecer Atuarial -Relatório da Avaliação Atuarial, ano Base 2023, data base 31-12-

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a revisar o plano de amortização do déficit atuarial do Art. 1º Autoreza o Poder Executivo a revisar o piano de amortuação do denica stuaria do Fundo Previdenciário Municipal dos Servidores Públicos do Município de Alto Paraná, CNP) nº 73,641.524/0001-35, normatizado pela Lei Municipal nº 3.461/2022, implementando este plano de equacionamento, em valor fixo inicial de R\$ 138.910.917,67 (cento e trista e oito milhões, novecentos e deze mil, novecentos e deressete reais e sessenta e sote centavos), a ser parcelado em trinta e três exercícios, compreendendo o exercício de 2023 a 2055, conforme "planilha" transcrita nesta lei.

Purigrafo único. O montante do déficit atuarial especificado no caput deste artigo, foi identificado no Relatório da Avaliação Atuarial do Fundo Previdenciário Municipal, ano Base 2023, data base 31-12-2022, Parecer Atuarial, homologado, em 27 de março de 2023, que em cumprimento aos dispositivos legais-§ 1º, do art. 55; ½ 0 do art. 57; V, VII, do art. 66, da Portaria MTP nº 1.476/2022, para possibilitar a sustentabilidade do RPPS, a longo prazo, em atendimento ao disposto no art. 40, da Constituição Federal de 1988; art. 2º, da Lei Complementar Federal nº 9.717/1998, § 2º, art. 14, da Lei Municipal nº 2.943/2018, recomendou medidas a serem adotadas pelo Ente Federativo.

Art. 2º O plano de amortização do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência de Alto Paraná, normatizado nesta lei, detalhado na planilha abaixo, representa, parte, do plano de equacionamento proposto no item 9.3 do Relatório da Avaliação Atuarial, ano Base 2023, data base 31-12-2022 e poderá ser revisto de acordo com o resultado das futuras avaliações atuariais, com implementação de novo plano de custeio, em substituição a este, observado o disposto no § 2º, do art. 57; 1, 11, 111, IV, V, §1º e § 2º do art. 65 da Portaria MTP nº 1.467/2022.

Art. 3º A responsabilidade pela retenção, recolhimento e repasse mensal dos aportes devidos ao RPPS será do ordenador de despesas do Ente Municipal.

Art. 4º O Ente Municipal efetuară transferências financeiras, nos valores especificados nos § 1º e § 2º, deste artigo, em conta bancária do Fundo Previdenciário Municipal dos Servidores 1° e 3°, desse arrugo, em conta bascara en en esta de la 10 do mês seguinte aquele a que Públicos do Município de Alto Paraná, mensalmento, até o día 10 do mês seguinte aquele a que às contribuições se geferirem, observado, no que couber, o disposto no art. 19, da Municípal

§ 1º A partir de 1º de janeiro de 2024, até 31 de dezembro de 2024, o ordenador das despesas do Poder Executivo de Alto Paraná é responsável em transferir ao Fundo Previdenciário Municipal, CNPJ nº 73.641.524/0001-35, os valores dos aportes, específicados nesta lei, considerando o montante anual de R\$ 6.698.882,48, (seis milhões, seiscentos e noventa e oito mil, oltocentos e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos), em doze parcelas mensais de R\$ 5.58.240,21 (quinhentos e cinquenta e oito mil, duzentos e quarenta reis e vinte e um centavos).

n Ano Saldo Inicial (+) Juros (-) Aporte Anual Saldo Final Mensal

	2023	138.910.917,67	7.070.565,71	2.534.824,77	143.446.658,61	211.235,40
2	2024	143.446.658,61	7.301.434,92	6.698.882,48	144,049,211,06	558,240,21
3	2025	144.049.211,06	7.332.104.84	7.340.413,18	144.040.902,72	611.701,10
4	2026	144.040.902,72	7.331.681,95	7.664.962,06	143,707.622,61	638.746,84
5	2027	143.707.622,61	7.314.717.99	8.003.860,77	143.018.479,83	666.988,40
6	2028	143.018.479,83	7.279,640,62	8.357.743.35	141.940.377,11	696.478,61
7	2029	141.940.377,11	7.224.765.19	8.486.736,74	140.678.405,56	707.228,06
8	2030	140.678.405.56	7,160,530,84	8,603,853,67	139.235.082,74	716.987,81
9	2031	139.235.082.74	7.087.065.71	8.722.586.92	137.599.561.52	726.882,24
10	2032	137.599.561.52	7.003.817.68	8.842.958,62	135.760.420,59	736.913,22
11	2033	135.760.420.59	6.910.205.41	8.964.991.37	133,705,634,63	747.082,61
12	2034	133.705.634.63	6.805,616,80	9.088.708.28	131.422.543.15	757.392,36
13	2035	131.422.543.15	6.689,407,45	9.214.132.41	128.897.818,18	767.844,37
14	2036	128.897.818.18	6.560.898.95	9.341.287.52	126,117,429,61	778.440,63
15	2037	126.117.429.61	6.419.377.17	9.470.197.16	123.066.609,62	789.183,10
16	2038	123.066.609.62	6.264.090.43	9,600,885,96	119,729,814,09	800.073,83
17	2039	119.729.814,09	6.094.247.54	9.733.378.14	116.090.683,49	811.114,85
18	2040	116.090.683,49	5.909.015.79	9.867.698.68	112.132.000.59	822.308,22
19	2041	112.132.000,59	5,707,518,83	10.003.873,08	107.835.646,35	833.656,09
20	2042	107.835.646,35	5,488,834,40	10.141.926,49	103.182.554,25	845.160,54
21	2043	103.182.554,25	5.251.992.01	10.281.885,13	98.152.661,13	856.823,76
22	2044	98.152.661.13	4,995,970,45	10.423,775,14	92,724,856,44	868.647,93
23	2045	92.724.856,44	4.719.695,19	10.567.623,21	86.876.928,42	880.635,27
24	2046	86.876.928,42	4,422,035,66	10.713.456,40	80.585.507,68	892.788,03
25	2047	80.585.507.68	4.101.802,34	10.861,302,10	73.826.007,92	905.108,51
26	2048	73.826.007.92	3.757.743,80	11.011.188,04	66.572.563,68	917.599,00
27	2049	66.572.563.68	3,388,543,49	11.163.142.42	58,797,964,75	930.261,87
28	2050	58.797.964.75	2.992.816.41	11.317.193.80	50.473.587.35	943.099,48
29	2051	50.473.587.35	2.569.105.60	11.473.371.05	41.569.321.89	956.114,25
30	2052	41.569.321.89	2.115.878.48	11.631.703.56	32.053.496.82	969,308,63
31	2053	32.053.496.82	1.631.522.99	11.792.220.99	21.892.798.82	982.685.08
32	2054	21.892.798.82	1.114.343.46	11.954.953.70	11.052.188.59	996.246,14
33	2055	11.052.188.59	562.556,40	12.119.932.11	-505.187.13	1.009.994.34

§ 2º O Ente Municipal é responsável, ainda, em repassar à Previdência Municipal o montante de R\$ 343.410,71 (trezentos e quarenta e três mil, quatrocentos e dez reais e setenta e um centavos), em parcela única ou diluído no mesmo número de parcelas vinicendas, considerando o plano de custeio normatizado pela Lei Municipal nº 3.461/2022, a título de complementação do plano de custeio proposto para o exercício de 2023; comparados os Relatórios das Avaliações Atuariais ano base 2022 e ano base 2023, diferença a menor, no plano de custeio vigente, normatizado pela Lei Municipal nº 3.461/2022:

cento e noventa e um mil, quatrocentos e quatorze reais e seis centavos), em doze parcelas mensais de R\$ 182.617,84 (cento e oitenta dois mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos); normatizado no art. 1º da Lei Municipal nº 3.461/2022; II) ano base 2023, data base 31-12-2022, aporte anual de R\$ 2.534.824,77 (dois milhões,

quinhentos e trinta e quatro mil, oitocentos e vinte e quatro reais e setenta e sete centavos)

I) ano base 2022, data base 31-12-2021, aporte anual de R\$ 2.191.414,06 (dois milhões,

em 12 parcelas mensais de R\$ 211.235,40 (duzentos e onze mil, duzentos e trinta e cinco reals e quarenta centavos), norma III) complementação devida de R\$ 343.410,71 (trezentos e quarenta e três mil, quatrocentos e dez reals e setenta e um centavos), a ser repassada ao RPPS, em parcela quantitativo de parcelas vincendas, considerando a vigência da Lei

Art. 5º Revoga a Lei Municipal nº 3.461/2022, a partir de 31 de dezembro de 2023. Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

> Alto Parana, 22 de janeiro de 2024 Claudemir Jóia Pereira Prefeito 17* Gestão Administrativa



única ou diluído no qua: Municipal nº 3.461/2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Praça Rui Barbosa, nº 213 – Fone (44) 3447-1298 CEP: 87.750-000 - Alto Paraná - Paraná

PORTARIA Nº 02/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme dispositivos previstos na Lei Municipal nº 2.325/2012 - Plano de Cargos e

Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Alto Paraná, RESOLVE:

Art. 1º Conceder promoção à servidora do Poder Legislativo Municipal de Alto Paraná, com nento no artigo 30-B, § 1º, inciso I, alínea "c", da Lei Municipal nº 2.325/2012, alterada pela Lei Municipal nº 2.977/2018, obedecendo ao Anexo IV - Plano de Retribuição Salarial Mensal, da

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de

Lei Municipal nº 2.325/2012. Cargo Rubia Maria Regueira Pinto de Souza

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, 22 de janeiro de 2024.

Antonio Bueno de Oliveira Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ CNPJ 00.921.372/0001-50 C x. Postal 085 – Fone 44 3453-1232 – CEP 87910.000 – E-mai: camarasii@uol.com.br

SANTA ISABEL DO IVAI - ESTADO DO PARANÁ

Extrato do Contrato nº 07/2024 Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ - PR CNPJ n^2 00.921.372/0001-50 Contratado: Silvano dos Santos Luiz & Cia Ltda CNPJ nº 08.696.818/0001-00

Endereço: Av: Gustavo Brigagão nº 1512, cidade de Santa Isabel do Ivaí-PR Objetivo: Compra de produtos para copa cozinha e limpeza. Quant. Preço Unid. Valor Total Sabão em Pó (caixa de 1kg)
Álcool Liquido 70%

03	Alvejante limpeza pesada	15	3,99	59,85
04	Detergente liquido para lavar louça	40	1,69	67,60
05	Esponja de aço	20	1,99	39,98
06	Essência de eucalipto	15	9,99	149,85
07	Pano de chão	10	6,50	65,00
08	Lustra Moveis	15	5,30	79,50
09	Higienizador para vaso sanitario	30	2,39	71,70
10	Café em Pó 500 grama	60	10,99	659,40
11	Açúcar Cristal 05 kg	15	17,99	269,85
12	Filtro de papel	20	3,95	79,00
13	Margarina 500 grama	10	3,99	39,90
14	Gás	03	89,00	267,00
15	Pacote de chá mate 500 grama	30	7,45	223,50
16	Caixa de leite integral com 12 unid.	20	43,08	861,60
17	Galão de água 20 litros	50	10,20	510,00
18	Masso de fosforo	04	3,10	12,40
19	Esponja para lavar louça	12	1,95	23,40
20	Vassoura com Cabo	06	29,00	174,00
21	Pacote de Bolacha de Sal	30	5,99	179,70
22	Pacote de Bolacha Maisena	30	5,99	179,70
23	Caixa de Copo plástico para agua	15	162,50	2437,50
24	Caixa de Copo plástico para café	15	165,00	2475,00
24	Pacote de Agua Mineral com 12 unidade	50	16,50	825,00
25	Pacote de Agua Mineral gás 12 unidade	50	19,00	950,00
26	Pastilha para vaso sanitário	12	9,80	117,60
27	Desinfetante para Banheiro	20	6,99	139,80
28	Papel Higiênico rolo grande	30	11,10	333,00
29	Pacote c/ 100 unid. Saco lixo 100 litros	15	10,99	165,85
30	Pacote c/ 100 unid. Saco lixo 40 litros	15	9,99	149,85
31	Pacote c/ 100 unid. Saco Lixo 120 Litros	15	10,99	164,85
	TOTAL			12.077.58

Condição de Pagamento: Pagamento será efetuado conforme entrega dos produtos. Foro: Comarca de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná

Santa Isabel do Ivaí, 22 de Janeiro de 2024 Clelio Gomes da Silva.

Presidente

C



DECRETO Nº. 001/2024

SÚMULA: Nomeia o Leiloeiro Oficial do Município de Mirador, Estado do Paraná, e das outras providencias

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, Prefeito Municipal de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que são

DECRETA

Art. 1º – Designar o servidor FERNANDO TRINDADE DE CARVALHO, para atuar como **LEILOEIRO OFICIAL** do Município Mirador, com a finalidade de receber, examinar e realizar procedimentos relativos as licitações da modalidade Leilão, que venham a ser promovidos por este município.

Art. 2º - Designar o servidor IVAN WESSLER, como o LEILOEIRO SUBSTITUTO em caso de ausência do Leiloeiro Oficial, informado no artigo 1º do presente Decreto

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto N°.017/2022 de 01 de fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de janeiro de 2024.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

Praça Giácomo Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44)3435-1221/3435-1222 C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000 PODER EXECUTIVO PLANALTINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 14/2024

SÚMULA: Homologa a Licitação Modalidade Pregão Eletrônico Nº 77/2023, Processo Licitatório

CELSO MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planaltina do Paraná - Estado do Paraná em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Art. 1º - Fica determinada a homologação da Ata do Pregoeiro, nomeado pela Portaria do Executivo Municipal sob N.º 184/2023, referente à Licitação Modalidade Pregão Eletrônico Nº 77/2023, tipo menor preço por lote e tendo como objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços (fornecimento de mão de obra) de limpeza e conservação/manutenção urbana do Município de Planaltina do Paraná-PR, mais especificamente limpeza de bueiros, coletores de lixo, roçagem, capinagem, serviços de veiro, limpeza de vias e logradouros públicos, varrição e recolhimento de entulhos, entre outros, conforme Anexo I deste Edital, em favor da empresa conforme abaixo:

F. L. S. COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 20.831.938/0001-60 no valor total de R\$

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Ficando revogadas as disposições em contrário.

Edificio da Prefeitura Municipal de Planaltina do Paraná - Estado do Paraná, 22 de janeiro de 2024

Celso Maggioni Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

R\$

Total R\$

Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44)3435-1221/3435-1222 C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000 PODER EXECUTIVO PLANALTINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO REF. PREGÃO ELETRÔNICO N° 77/2023, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 108/2023.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro de 2024, após a análise e julgamento da proposta e habilitação, tendo como objeto, OBJETO LICITADO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços (fornecimento de mão de obra) de limpeza e conservação/manutenção urbana do Município de Planaltina do Paraná-PR, mais especificamente limpeza de bueiros, coletores de lixo, rocagem, capinagem, servicos de coveiro, limpeza de vias e logradouros públicos, varrição e recolhimento de entulhos, entre outros, conforme Anexo I deste Edital, e não certificando a existência de recurso o Pregoeiro Fábio de Jesus Tinóz, ADJUDICA os lotes a empresa conforme abaixo

F. L. S. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 20.831.938/0001-60 LOTE 1 Descrição

Contratação de serviços através de pessoa jurídica com 5 trabalhadores, tais como roçada, coletores de resíduos, capina, recolhimento de entulhos, limpeza da cidade como ruas, praças, canteiros, cemitério e repartições públicas. E atender todas as demandas e necessidade do setor de Obras e viação do Município.	meses	12	R\$ 12.940,00	155.280,00
,			TOTAL:	155.280,00
LOTE 2:			Į.	
Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Contratação de serviços através de pessoa jurídica com 01 trabalhador do tipo insalubre, para limpeza do cemitério, abertura de covas, para realização de sepultamentos e moldar lajes para tampálas, proceder no contole de funerais e na execução de sepultamentos, acompanhando os enterros, auxiliandoo posicionamento da entrada do caixão na sepultura e fechar sepulturas. Atender todas as demandadas e necessidade do setor de obras e viação do Município.	meses	12	R\$ 3.260,00	39.120,00
			TOTAL:	39.120,00
LOTE 3:				
Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Contratação de serviços através de pessoa jurídica com 02 trabalhadores tais como roçada, tais como (insalubre) e atender todas as demandas e necessidade do setor de obras e viação do município.	meses	12	R\$ 6.640,00	79.680,00
			TOTAL:	79.680,00
LOTE 4:				
Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Contratação de serviços através de pessoa jurídica	meses	12	R\$ 6.599,00	79.188,00

Fábio de Jesus Tinóz Pregoeiro

Celso Maggioni

CNPJ 00.921.372/0001-50 AV. Gustavo Brigagão, S/Nº - Praça Souza Naves C x. Postal 085 - Fone 44 3453-1232 - CEP 87910.000 - E-mai: camarasii@uol.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ

Extrato do Contrato nº 08/2024 Inexigibilidade de Licitação

com 02 trabalhadores tais como coletores de

resíduos sólidos, tais como (insalubre) e atender todas as demandas e necessidade do setor de

obras e viação do município.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ - PR CNPJ nº 00.921.372/0001-50

Contratado: Francismar Santos

CPF nº 867.680.269-68 Objetivo: Prestação de Serviço de Manutenção do telhado e limpeza da calha do Prédio da Câmara Municipal de Santa Isabel do Ivaí - Estado Paraná

Valor Contratual: R\$. 350,00 (trezentos e cinquenta reais) Condição de Pagamento: Pagamento será efetuado após o serviço concluído.

Foro: Comarca de Santa Isabel do Ivaí. Estado do Paraná

Santa Isabel do Ivaí, 19 de janeiro de 2024.

TOTAL:

79.188,00

Clelio Gomes da Silva. Presidente





EXTRATO CONTRATUAL

Ref: Contrato n.º 045/2023 - ID 2260/2023

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR

CONTRATADO: OBRAS SI INFRAESTRUTURA I TDA

OBJETO DO ADITAMENTO:

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica alterada a cláusula QUARTA (DO PRAZO DE EXECUÇÃO) do contrato primitivo, prorrogando-se o PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA por mais 90 (noventa) dias contados a partir de 25 de janeiro de 2024 a 25 de

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023.

Mirador-Pr, 22 de janeiro de 2024.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE DIAMANTE DO NORTE ESTADO DO PARANÁ - CNP.J. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

PORTARIA Nº. 009/2024

PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PSS- PROCESSO

SELETIVO SIMPLIFICADO.

ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas

RESOLVE

Art. 1º. Fica prorrogado contrato de Trabalho por Tempo Determinado PSS- Processo Seletivo Simplificado, realizado conforme Edital de nº. 001/2021, do funcionário Público

OFFICE A TO THE A TO A T	Cargo/Função Data Início	e Término
SIDNEIDE NUNES LIMA Técnico em Enfermagem 11/01/2024 a 19/07/2024	LIMA Técnico em Enfermagem 11/01/2024 a 1	19/07/2024

Art. 2º. Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente portaria, que entrará em vigor na data de sua publicação.

Edificio da Prefeitura Municipal de Diamante do Norte, em 22 de janeiro de 2024.

ELIEL DOS SANTOS CORREA PREFEITO MUNICIPAL

JULIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMIN DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Fabiano Marcos da Silva Travain, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial, as contidas na L.O.M. e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93, face ao constante nos autos de

HOMOLOGO, o procedimento licitatório, na Modalidade Leilão instaurado e registrado sob o n.º 004/2024, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 1993, o qual objetiva LEILÃO PÚBLICO PARA VENDA DE BENS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO (Veículos), conf administrativas definidas para o presente exercício financeiro.

 Fica <u>ADJUDICADO</u>, o objeto do processo administrativo – <u>Leilão nº 004/2024</u>, à pessoas físicas <u>Antônio Zoboli</u> , inscrito no CPF: 188.655.859-00 RG: 746066-0 residente e doministrativo – CEUTAD N° 1042-42, a plessoas lisicas Antonio Zoboli, instituto in CPF: 108.053.059-010 RG: 74606-07 residente e domiciliado na Rua Mitsuza Taguchi, nº 55, CEP: 87.047-110, na Cidade de Maringá, LOTE 01 MARCA/MODELO: FIAT/SIENA FIRE FLEX no valor R\$ 8.010,00 (DITO MIL e DEZ REAIS), Carlos Sikora, inscrito no CPF: 523.883.019-04 RG: 0038028228-0 residente e domiciliado na Rua Belem nº 279, CEP: 85.929-000, na Cidade de São Pedro do Iguaçu-PR, LOTE 02 MARCA/MODELO: FIAT/PALIO WEEK TREKKING valor R\$ 10.010,00 (DEZ MIL e DEZ REAIS), Dario Ferreira, inscrito no CPF TREKKING valor R\$ 10.010,00 (DEZ MIL e DEZ REAIS), **Dario Ferreira**, inscrito no CPF: 487.570.239-20 RG: 3573919-0 residente e domiciliado na Rua Saturno, nº 110, CEPE. 860.70130, na Cidade de Londrina **LOTE 03 MARCA/MODELO**: MICRO ONIBUS - FIAT DUCATO MARTICAR 17 valor R\$ 55.010,00 (CINQUENTA E CINCO MIL e DEZ REAIS), **Ivani Lopes**, inscrito no CPF: 238.351.509-44 RG: 1142026-5 residente e domiciliado na Av. Brasil, nº 745, CEP: 87400-000, na Cidade de Cruzeiro do Oeste-PR, **LOTE 04 MARCA/MODELO**: ÓNIBUS IVECO/CITY CLASS 70C16 valor R\$ 26.000,00 (VINTE E SEIS MIL REAIS), **Elton Eber Gomes**, inscrito no CPF: 857.153.799-20 RG: CT915497 residente e domiciliado na Rua João Ruiz, nº 310, CEP: 86.076-220, na Cidade de residente e domiciliado na Rua João Ruiz, nº 310, CEP: 86.076-220, na Cidade de Londrina LOTE 07 MARCA/MODELO: CALCALHADEIRA IAC valor R\$ 10.020,00 (DEZ MIL e VINTE REAIS), Pessoa Jurídica: A.S.S. Turismo, inscrito no CNPJ: 82.342.510/0001-01 localizada na Rua Estanislau Selenko, nº 199 Bairro umbara CEP: 81.940-230, na Cidade de Curitiba, LOTE 05 MARCA/MODELO ÓNIBUS VW/15.190 valor R\$ 100.010,00 (CEM MIL e DEZ REAIS).

valor (\$ 100.010,00 (CEM MILE 9 DEZ REARS).

3. Fica determinada à Diretoria de Licitações desta municipalidade, a afixação deste ato no local de costume, bem como sua remessa ao D.O.M. para fins de publicidade legal.

Mirador/PR, 22 de janeiro de 2024

Fabiano Marcos da Silva Travain



TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Mirador/PR (Poder Executivo), comunica que, em despacho proferido no processo, o Sr. Prefeito reconheceu ser Dispensa de Licitação a modalidade para a processo licitatório objetivando a contratação do consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR, CNPJ n° 37.584.276/0001-74, com valor total de R\$ 22.389,36 (Vinte e Dois Mil Trezentos e Otlenta e Nove Reais e Trinta e Seis Centavos), conformo orçamento apresentado e juntado ao processo. De acordo com Pareceres Técnico e Jurídico do Poder Executivo, e tendo em vista os elementos que estruparo Processo do Biomento de Ciede de Consenso de Co m o Processo de Dispensa de Licitação n.º 009/2024. Fundamentado Lei nº 14.133/21, art. 75, inc. XI.

Mirador/PR, 22/01/2024

EXTRATO CONTRATUAL

Ref: Contrato n.º 007/2024 - ID 2361/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

CONTRATADA: CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR. CNPJ/MF: 37.584.276/0001-74

OBJETO: PROCESSO LICITATÓRIO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR.

VALOR CONTRATUAL: 22.389,36 (Vinte e Dois Mil Trezentos e Oitenta e Nove Reais e Trinta

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO N. ° 009/2024, e a proposta de preços

Poder Executivo Municipal

classificada, homologada e adjudicada

Gabinete do Prefeito, aos 22/01/2024



0



EDITAL DE COMUNICAÇÃO Nº 002/2024- COMISSÃO ELEITORAL Art. 1º A Comissão Eleitoral constituída pela Unimed Paranaval, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste, COMUNICAR aos (as) Médicos (as) a abertura do processo eleitoral para a composição da Diretoria-executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Técnico para o exercício 2024 -

2027, conforme segue: I - Inicio das inscrições: a partir das 08h (oito horas) do dia 25 (vinte e cinco) de janeiro de 2024 (dois

II - local de entrega das documentações: Sede administrativa da Unimed Paranavai, na Avenida Rio Grande do Norte, nº 1428, centro, em Paranavai - PR. <u>As entregas deverão ser feitas presencialmente</u>, com assinatura em protocolo:

lacionamento com o Cooperado - celular: (44) 99146-2498, de segunda a sexta-feira, das 08h (olto ras) às 18h (dezolto horas); III - responsáveis pelo recebimento: Secretaria Executiva - telefone: (44) 3421-1126, ou Setor de

IV - término das inscrições: dia 24 (vinte e quatro) de fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

Art. 2º As candidaturas deverão ser registradas em forma de chapas, obedecendo aos seguintes critérios de elegibilidade estabelecidos pelo Estatuto Social da Cooperativa; Il. ser cooperado há mais de Z (dois) anos até a data da inscrição e estar em pleno gozo de seus

III. apresentar producão no exercício social anterior ao da eleição, em pelo menos dez meses, III, não ser cónjuge, nem ter parentesco até segundo grau, em linha reta ou colateral, com qualquer outro candidato aos Conselhos de Administração e Fiscal, salvo se estiver concorrendo a cargo de

Conselho Técnico:

 IV. não estar impedido por lei ou condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; V. não ter sido condenado por crime falimentar, de prevaricação, corrupção, concussão, peculato.

ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade; VI. para concorrer ao cargo de Presidente, o cooperado deverá alnda ter sido eleito anteriormente para algum Conselho da Cooperativa, com exercício completo do mandato. Sendo 01 (um) mandato para Conselho de Administração e/ou Técnico; ou de 03 (três) mandatos para o Conselho

Art, 3º O pedido de registro da chapa deverá ser requerido por escrito, indicando todos os nomes dos candidatos com os respectivos cargos disputados: Presidente, Diretor Administrativo/Financeiro, Diretor de Provimento de Saúde, Conselheiros Administrativos e Técnicos, bem como instruido com os documentos estabelecidos pelo Estatuto Social da Cooperativa, sendo:

cópia da carteira de identidade e da certidão de casamento, se for o caso;

declarações de que cumpre o disposto nos incisos III, IV e V do Art. 2º, desse Edital. III. declaração de bers.

Art. 4º Qualquer cooperado em pieno gozo de seus direitos poderá solicitar a impugnação de chapas. no prazo preclusivo de 72 (setenta e duas) horas, contado da data de encerramento das inscrições, expondo seus motivos, por escrito, à Comissão Eleitoral.

Art. 6º Completado o processo de registro, será publicado em edital na sede social da Cooperativa e

Parágrafo único. Caso exista uma única chapa concorrendo às eleições de Conselho de Administração chapas, com todos os seus componentes.

Art. 7º A ordem das chapas para votação será estabelecida de acordo com o registro das candidaturas.



Dr. Jaffer Tadim Carderelli



Dr. Bruno Cesar Pereira Leal 1º Secretário





EDITAL DE COMUNICAÇÃO Nº 001/2024- COMISSÃO ELEITORAL

Art. 1º A Comissão Eleitoral constituída pela Unimed Paranavai, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste, COMUNICAR aos (as) Médicos (as) a abertura do processo eleitoral para a composição do

- Inicio das inscrições: a partir das 08h (oito horas) do dia 25 (vinte e cinco) de janeiro de 2024 (dois

II - local de entrega das documentações: Sede administrativa da Unimed Paranavali, na Avenida Rio Grande do Norte, nº 1428, centro, em Paranaval - PR. As entregas deverão ser feitas presencialmente. com assinatura em protocolo;

III - responsáveis pelo recebimento: Secretaria Executiva - telefone: (44) 3421-1126, ou Setor de nto com o Cooperado - celular: (44) 99146-2498, de segunda a sexta-feira, das 08h (olto horas) às 18h (dezoito horas); IV - término das inscrições: até o início da Assembleia Geral Ordinária (AGO), a ser realizada no dia 25

(vinte e cinco) março de 2024 (dois mil e vinte e quatro), conforme horários de convocações constantes

Art. 2º As candidaturas deverão ser registradas individualmente, obedecendo aos seguintes critérios de elegibilidade estabelecidos pelo Estatuto Social da Cooperativa: L. ser cooperado há mais de 2 (dois) anos até a data da inscrição e estar em pleno gozo de seus direitos;

II. apresentar produção no exercício social anterior ao da eleição, em pelo consecutivos ou alternados: não ser cônjuge, nem ter parentesco até segundo grau, em linha reta ou colateral, com qualquer outro candidato aos Conselhos de Administração e Fiscal;

IV. não estar impedido por lei ou condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a V. não ter sido condenado por crime falimentar, de prevaricação, corrupção, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

Art. 3º O pedido de registro da candidatura deverá ser requerido por escrito, constando nome. indicação do cargo disputado e instruído com os documentos estabelecidos pelo Estatuto Social da

Art. 4º A ordem dos candidatos para votação será estabelecida de acordo com o

I. cópia da carteira de identidade e da certidão de casamento, se for o caso;

II. declarações de que cumpre o disposto nos incisos III, IV e V do Art. 2º, deste Edital.

Dr. Dr. Bruno Cesar Pereira Leal 1º Secretário



PREGÃO ELETRONICO N.º 002/2024

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE ME'S, MEI'S E EPP'S . CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

O MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR comunica a abertura do processo administrativo — "PREGÃO ELETRONICO", objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS EDUCATIVOS ESPECÍFICOS PARA OS PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL,

INFANTIL E ESPECIAL, EQUIPES PEDAGÓGICAS, DIRETORES ESCOLARES, EQUIPE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E TODA A REDE DE ENSINO MUNICIPAL DE MIRADOR. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 77.100,00

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

Início de recebimento das propostas: 23 de janeiro de 2024, a partir das 08h00hs; Cadastro de propostas no site: até às 07h59hs do dia 05 de fevereiro de 2024;

Abertura das propostas: 05 de fevereiro de 2024, às 08h00hs: Início da disputa de Preços: 05 de fevereiro de 2024, às 08h01hs;

Cadastro de propostas iniciais e Disputa: https://www.bnc.org.br (acesso identificado).

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN Prefeito

GLEICE PEREIRA DOS SANTOS





